MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1036/2025

Sumário: Criando a equipa de trabalho para apoio e execução do procedimento concursal.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 23 de julho de 2025

Criação da Equipa de trabalho de concursos n.ºs 01 a 06/ME/2022, para constituição de reserva de recrutamento de Pessoal de Apoio Operacional - ME

Tendo em consideração a realização do procedimento concursal acima mencionado e a necessidade do cumprimento das imposições legais previstas na legislação especificamente aplicável aos concursos de recrutamento de pessoal consagrada no Decreto-Lei n.º 24/2024, de 04 de junho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2019, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública, bem como na Portaria n.º 1/2025, de 31 de janeiro, que regula o Decreto-Lei supra referenciado.

E tendo em conta o grau de complexidade que reveste o processo concursal, torna-se necessária a constituição de uma equipa polivalente, sob a coordenação da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, através do respetivo Diretor-Geral, com objetivo de assegurar o cumprimento rigoroso dos procedimentos estabelecidos nos Diplomas supramencionados,

Neste sentido, revela-se mais racional a criação de uma Equipa de Trabalho, cujos membros estejam disponíveis para prestar serviços em regime de horário extraordinário e, eventualmente aos fins de semana, de modo a garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estipulados. Deste modo, a constituição da referida Equipa de Trabalho representa uma medida estratégica e operacionalmente necessária, garantindo não só a conformidade legal do processo concursal, como também a sua execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Com esta abordagem, pretende-se assegurar elevados padrões de rigor, transparência e qualidade no recrutamento de pessoal para a Administração Pública.

Assim, pelo presente Despacho, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 06 de abril, DETERMINO:

A2025/S2/BO180/23733 | Extrato do Despacho n.º 1036/2025

Artigo 1º

Criação e natureza

1. É criada uma Equipa de Trabalho (ET) específica para apoio à execução do procedimento concursal em causa, constituída por um conjunto de técnicos dos serviços da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, superiormente indigitados, sob a coordenação direta do DGPOG, para alcançar o objetivo e realizar as atribuições constantes do artigo seguinte.

2. A Equipa de Trabalho visa trabalhar nos processos concursais do Pessoal de Apoio Operacional.

3. A Equipa de Trabalho responde superiormente pela condução técnica e administrativa dos trabalhos.

Artigo 2º

Atribuições da equipa de trabalho

1. Compete à Equipa de Trabalho a realização dos atos e operações de concurso, designadamente:

a) Elaborar, aprovar e enviar para a publicação o anuncio e regulamento do concurso;

b) Proceder à aplicação dos métodos de seleção;

c) Admitir e excluir candidatos em quaisquer etapas do processo de seleção;

d) Elaborar e corrigir as provas;

e) Elaborar as listas de todas as etapas do concurso;

f) Analisar e responder, atempadamente, aos pedidos de esclarecimentos e às reclamações;

g) Praticar todos os demais atos e operações do procedimento concursal que estejam no âmbito das suas competências.

Artigo 3º

Constituição

1. A Equipa de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Sr. Wilson Moreno;

b) Diretora de Serviço Gestão de Recursos Humanos, Sra. Dulcínia Lima Fermino;

A2025/S2/BO180/23733 | Extrato do Despacho n.º 1036/2025

c) Técnica de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, Sra. Djamila Soares;

d) Técnica de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Sra. Sandra Évora;

e) Técnica de Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, Maria de Fátima Tavares.

f) Técnica de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Sra. Maria José Monteiro;

Artigo 4º

Funcionamento e compensação remuneratória

1. É atribuído aos técnicos afetos à esta equipa de trabalho um suplemento remuneratório, correspondente a um terço do seu salário base, pela prestação de trabalho extraordinário, noturno, ao fim de semana, em dias de descanso complementar ou feriados;

2. Os suplementos devem ser processados e pagos cumulativamente com os salários, com efeitos a partir do mês de agosto de 2025, até 8 (oito) meses;

3. A Equipa de Trabalho cessará funções após a publicação lista final do concurso.

Gabinete do Ministro da Educação, Praia, aos 23 de julho de 2025. — O Ministro da Educação, *Amadeu João da Cruz.*

A2025/S2/BO180/23733 | Extrato do Despacho n.º 1036/2025